



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 2/2025 - 2ª VARA DE ITUPORANGA

Revoga a Portaria 001/2023, que regula a realização de audiências perante a 2ª Vara de Ituporanga, e dá outras providências.

MATHEUS ARCANGELO FEDATO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 001/2023, que regula a realização de audiências perante a 2ª Vara de Ituporanga, as quais passam a ser reguladas pelas disposições constantes na Portaria nº 2/2025.

Art. 2º Salvo determinação específica em sentido contrário nos autos, advogados, membros do Ministério Público, demais procuradores, partes e testemunhas só poderão participar de audiências presencialmente no Fórum da Comarca de Ituporanga/SC.

§ 1º É vedada, como regra, a participação de partes e testemunhas por aparelho próprio ou em escritórios de advogados.

§ 2º Fica autorizado que partes e testemunhas utilizem aparelho próprio caso residam fora da Comarca de Ituporanga ou de Rio do Sul (Comarcas Contíguas e Integradas – art. 7.º, § 3.º, alínea “a”, do Código de Divisão e Organização Judiciária de Santa Catarina – Cf. TJSC, Conflito de Competência n. 0017601-49.2018.8.24.0000, de São José. Relator: Des. José Agenor de Aragão, em 14/03/2019).

§ 3º No caso de oitiva por aparelho próprio, será de responsabilidade do advogado/procurador o envio do link às partes e testemunhas, bem como da qualidade dos equipamentos para acesso à sala, uma vez que estará disponível a todos as dependências físicas do Fórum.

§ 4º Os servidores públicos civis e militares poderão participar da audiência por videoconferência por meio de aparelho tecnológico próprio, sem prejuízo da possibilidade de comparecimento ao Fórum.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Afixe-se. Publique-se no átrio deste Foro, expedindo-se as comunicações necessários para ciência e cumprimento das providências emanadas.

Comunique-se ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção

local, os Comandos da Polícia Civil e Militar da Comarca e o DEAP.

Ituporanga, data da assinatura eletrônica.

Matheus Arcangelo Fedato
Juiz de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Arcangelo Fedato, Juiz de Direito**, em 25/06/2025, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9519260** e o código CRC **802917D5**.

0053354-27.2025.8.24.0710

9519260v3